

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA

***EDITAL 06/2025/PROPPPI - Edital de
Seleção de Projetos - Projeto de
Ampliação e Modernização da
Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e
Inovação do IFSC***

Retificação 1 - 11/04/2025

Retificação 2 - 28/04/2025

Retificação 3 - 02/07/2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Diretora Executiva

Andréa Martins Andujar

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Flavia Maia Moreira

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Clóvis Antônio Petry

Coordenador de Pesquisa

Cleverson Luiz Rachadel

Membros da Equipe

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe

SUMÁRIO

1. Dos Manuais e Documentos Complementares	4
2. Objetivos	5
3. Da Impugnação do Edital	6
4. Do Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	6
5. Do Calendário do Edital	7
6. Do Apoio Concedido ao Coordenador do Projeto	8
7. Dos Requisitos do Coordenador do Projeto	10
8. Dos Compromissos do Coordenador do Projeto	11
9. Das Equipes e Pesquisadores dos Projetos	12
10. Dos Requisitos dos Pesquisadores Colaboradores	13
11. Dos Compromissos dos Pesquisadores Colaboradores	13
12. Do Projeto de Pesquisa	14
13. Da Análise e Julgamento das Propostas	16
14. Da Publicação dos Resultados do Edital e da Interposição de Recurso	20
15. Dos Procedimentos para a Formalização da Concessão do Apoio e Comprovação de Cadastro no SISGEN	21
16. Do Aproveitamento do Resultado Final do Edital pelos Câmpus	22
17. Dos Resultados e Prestação de Contas do Projeto de Pesquisa	23
18. Da Desistência de Participação no Edital	25
19. Da Substituição de Coordenação, do Cancelamento e do Encerramento Antecipado dos Projetos de Pesquisa	25
20. Do Monitoramento e Avaliação	26
21. Disposições Gerais e Finais	27
Anexo 1 - Critérios de Avaliação das Propostas	29

EDITAL 06/2025/PROPI - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO IFSC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, professor Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme as disposições deste edital.

1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e manuais que estão disponíveis em duas áreas no **Portal do Servidor** (<https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor>). Na **área de editais da Pesquisa** (Oportunidades >> Ensino, Pesquisa e Extensão >> Editais de Pesquisa) encontra-se o próprio edital junto com seus documentos e links exclusivos. Na **área de documentos da Pesquisa** (Áreas técnicas >> Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propi) >> Acesse as informações da PROPI >> Pesquisa), encontram-se, entre outros, os documentos a seguir:

1.1.1 **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC** - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA - Pesquisa.

1.1.2 **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas** - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

1.1.3 **Manual para execução de projetos de pesquisa** - para orientar procedimentos relacionados à execução de projetos aprovados.

1.1.4 **Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas** - para orientar a elaboração e apresentação de relatórios técnicos, relatórios financeiros e divulgação dos resultados das pesquisas.

1.1.5 **Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022** - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do

coordenador dos projetos de pesquisa e dos pesquisadores envolvidos nas atividades de pesquisa.

1.1.6 Perguntas e respostas frequentes sobre projetos de pesquisa no IFSC - documento com dúvidas frequentes a respeito da submissão, execução e prestação de contas de projetos de pesquisa na instituição.

1.1.7 Termo de Ciência Projeto de Pesquisa.

1.1.8 Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.

1.1.9 Termo de compromisso e responsabilidade do(a) pesquisador(a) não bolsista do projeto.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral - O presente edital tem por objetivo geral a seleção de propostas de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC, parceria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia (IFSC) com a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC).

2.2 Objetivos específicos

- a) Realizar pesquisas acadêmicas e aplicadas, estimulando o desenvolvimento da ciência e buscando soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.
- b) Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- d) Fomentar a ampliação e/ou modernização de laboratórios de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- e) Incrementar a rede de laboratórios para prestação de serviços técnicos e tecnológicos.

- f) Aumentar a produção intelectual dos projetos apoiados, buscando a geração de produtos derivados da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- g) Aprimorar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de Cursos de Pós-Graduação existentes e/ou novos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 3 dias subsequentes ao lançamento do edital no Portal do Servidor do IFSC.

3.1.1 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

3.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC, por envio de e-mail para o endereço pesquisa@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 06/2025/Edital de Seleção de Projetos - Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC”.

4. DO COMITÊ PERMANENTE DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

4.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e homologação dos resultados, será realizada pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, composto por membros da PROPPI e da comunidade acadêmica do IFSC.

5. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Publicação do edital	
Lançamento do edital	07 de abril de 2025
Período de impugnação do edital	Até 10 de abril de 2025
Submissão de propostas	
Período de elaboração de propostas	De 11 de abril até 05 de maio de 2025
Período para aprovação das propostas pelas Chefias Imediatas e Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus	Até 09 de maio de 2025
Data limite para submissão de propostas	12 de maio de 2025
Análise e resultado da 1ª etapa (habilitação)	
Divulgação do resultado parcial da 1ª etapa (análise documental)	15 de maio de 2025
Prazo para envio de recursos da 1ª etapa	Até 19 de maio de 2025
Divulgação do resultado final da 1ª etapa	22 de maio de 2025
Análise e resultado da 2ª etapa (mérito)	
Divulgação do resultado parcial 2ª etapa (análise de mérito)	Até 30 de junho de 2025
Prazo para envio de recursos	Até 03 07 de julho de 2025
Divulgação do resultado final	10 de julho de 2025
Formalização dos apoios concedidos	
Formalização da concessão dos recursos por meio de abertura de subprojetos junto a FEESC	Julho e agosto de 2025
Execução, monitoramento e acompanhamento dos projetos	
Período de execução técnica dos projetos contemplados no edital	Julho de 2025 até dezembro de 2026
Período de execução financeira dos projetos contemplados no edital	Julho até outubro de 2025
Submissão do relatório financeiro de uso dos recursos junto à FEESC via e-mail	Novembro de 2025
Submissão do relatório parcial de atividades técnicas no SIGAA	Dezembro de 2025
Avaliação dos relatórios parciais, pelos Coordenadores de Pesquisa do Câmpus, no SIGAA	Até fevereiro de 2026
Período de reuniões para acompanhamento dos projetos pela equipe da PROPPi	Setembro de 2025 e maio de 2026
Finalização dos projetos e prestação de contas	

Entrega do relatório final de atividades para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus	Novembro Setembro de 2026
Submissão do relatório final, assinado pelo Coordenador de Pesquisa do Câmpus, no SIGAA	Dezembro Outubro de 2026
Comunicação e socialização dos resultados obtidos	
Previsão de realização da Mostra de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSC 2025	24 de novembro até 04 de dezembro de 2025
Submissão do comprovante da Promoção da divulgação dos resultados do projeto no SIGAA	Até fevereiro de 2027

6. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO

6.1 Aos coordenadores de projetos de pesquisa contemplados será concedido apoio financeiro, em conformidade com o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC, resultado da parceria do IFSC com a FEESC.

6.2 O aporte financeiro total previsto neste edital para apoio aos projetos é de **R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

6.3 Serão contemplados até 3 projetos com apoio financeiro de até **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** por proposta.

6.4 Os recursos disponibilizados serão utilizados por meio de subprojetos em nome dos coordenadores das propostas aprovadas, vinculados ao acordo de cooperação entre IFSC e FEESC.

6.4.1 Os recursos serão disponibilizados em conta específica do projeto na FEESC, sendo a gestão administrativa realizada pela Fundação de Apoio.

6.4.2 Este edital não concede apoio na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) pela PROPPI, não ocorrendo repasses de recursos diretamente aos coordenadores das propostas contempladas; exceto se a proposta for classificada e apoiada pelo Câmpus de origem conforme o item 16 deste edital.

6.5 **Serão financiáveis** com o aporte financeiro concedido aos projetos, em conformidade com o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC:

- a) equipamentos e material permanente, no valor mínimo de R\$ 39.195,00 (trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais), perfazendo no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) do montante total da proposta.
- b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, no valor máximo de R\$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais), perfazendo no máximo 22% (vinte e dois por cento) do montante total da proposta.
- c) prestação de serviços de pessoa jurídica, para despesas relacionadas com a aquisição e instalação dos equipamentos e material permanente, no valor máximo de R\$ 6.435,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), perfazendo no máximo 11% (onze por cento) do montante total da proposta.

6.6 O Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá alterar o detalhamento das despesas indicado na proposta, realizando cortes orçamentários, se considerar que não há justificativa coerente com o escopo do projeto.

6.7 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pelo Comitê Permanente de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação.

6.8 Os equipamentos ou materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros deste edital, deverão ser patrimoniados em nome do IFSC pelo coordenador do projeto.

6.8.1 Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

6.8.2 O coordenador do projeto deverá verificar junto ao setor responsável do Câmpus o procedimento para incorporação dos itens ao patrimônio do IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

6.9 O Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a avaliação Ad hoc poderão alterar o detalhamento das despesas indicado na proposta, realizando cortes orçamentários, se considerarem que não há justificativa coerente com o escopo do projeto.

6.10 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com os objetivos do Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC, resultado da parceria do IFSC com a FEESC.

6.11 As aquisições realizadas no âmbito dos projetos contemplados deverão ter anuência do coordenador do Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC.

6.11.1 A coordenação geral do Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC compete ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPPI.

6.12 As alterações orçamentárias no âmbito dos projetos contemplados deverão ter anuência do coordenador do Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC.

6.13 Os recursos financeiros aprovados e não utilizados serão aplicados em novos projetos, fomentados por editais no âmbito do Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC ou devolvidos ao IFSC no encerramento da parceria entre o IFSC e a FEESC.

6.14 A concessão de apoio financeiro aos projetos poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 O proponente, que será o Coordenador do Projeto, deverá atender aos requisitos previstos no Art. 40 da Resolução CEPE/IFSC nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, além de:

- a) Não ter sido membro de projeto contemplado no Edital 10/2022/PROPPI - Edital de Seleção de Projetos - Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC.
- b) Ter formação em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- c) Ter Currículo Lattes atualizado no ano de 2025.
- d) Ser membro de grupo de pesquisa do IFSC, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, com o status “certificado”, até a data limite de submissão do projeto.
- e) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.
- f) Enviar somente um projeto de pesquisa para este edital.
- g) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira.

7.2 A PROPPI se reserva ao direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

8. Dos COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 Gerenciar o andamento do projeto de pesquisa, cumprindo os critérios, as exigências e o cronograma estabelecidos neste edital, assim como as metas do respectivo projeto de pesquisa.

8.2 Participar, quando solicitado pela PROPPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC.

8.3 Fazer referência à sua condição de pesquisador do IFSC, nas publicações e apresentações decorrentes da aprovação de projeto neste edital e mencionar o respectivo apoio institucional.

8.4 Elaborar, em conjunto com o(s) membro(s) da equipe, relatório final e parcial das atividades técnico-científicas desenvolvidas, de acordo com o modelo fornecido pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, disponível no Portal do Servidor.

8.5 Elaborar, em conjunto com o(s) membros(s) da equipe, relatórios de execução orçamentária-financeira, de acordo com os modelos fornecidos pela PROPPI e FEESC.

8.6 Prezar pela economicidade e eficiência na utilização dos recursos recebidos visando melhorar a aplicabilidade dos resultados.

8.7 Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto neste edital.

8.8 Providenciar as autorizações previstas em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº 446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei nº 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto nº 6899 de 15 de julho de 2009) organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei nº 11105, de 24/03/2005 e Lei nº 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SISGEN - Lei nº 13123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 8772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados (CNEN - Lei nº 4118, de 27 de agosto de 1962,

Lei nº 7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº 9765, de 17 de dezembro de 1998) e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos (Lei nº 12305, de 2 de agosto de 2010, RDC nº 222, de 28 de março de 2018).

8.9 Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de: I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; II - remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético; e III - exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

8.10 Cabe ao Coordenador do Projeto contemplado seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, conforme Mapa de processo para realização de pesquisa com dados institucionais do IFSC, disponível no Portal do Servidor, na área de documentos da Pesquisa.

8.11 A participação neste edital implica a obediência à Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996 e legislações afins, bem como à Resolução nº 30/2008/CD/IFSC, que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - IFSC.

8.11.1 Cabe ao Coordenador do Projeto zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFSC; além de verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Indicação Geográfica, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

8.11.2 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPMI (inovacao@ifsc.edu.br).

9. DAS EQUIPES E PESQUISADORES DOS PROJETOS

9.1 A equipe dos projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação deverá ser composta pelo coordenador da proposta, além de no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) membros, todos do quadro de servidores do IFSC.

9.2 Os servidores integrantes da equipe executora do projeto, indicados no item 9.1,

deverão comprovar orientação de discentes do IFSC, bolsistas e/ou voluntários, envolvidos em atividades de pesquisa desenvolvidas e registradas no IFSC nos últimos 4 (quatro) anos (desde 2021).

9.2.1 A comprovação de atendimento ao item 9.2, aplicada a todos os integrantes da equipe do projeto indicados no item 9.1, se dará pelo preenchimento em campo específico do **Documento de Informações Complementares** conforme os itens 12.8 e 12.11 deste edital.

9.3 Os projetos poderão contar com pesquisadores externos, para além do quantitativo de membros internos ao IFSC, devidamente vinculados por meio de parcerias e assinatura de **Termo de compromisso e responsabilidade do(a) pesquisador(a) não bolsista** do projeto.

9.4 Os servidores integrantes da equipe executora do projeto, indicados no item 9.1, deverão comprovar participação em atividades de pesquisa desenvolvidas e registradas no IFSC nos últimos 4 (quatro) anos (desde 2021).

9.4.1 A comprovação de atendimento ao item 9.4, aplicada a todos os integrantes da equipe do projeto indicados no item 9.1, se dará pelo preenchimento em campo específico do **Documento de Informações Complementares** conforme os itens 12.8 e 12.11 deste edital.

10. DOS REQUISITOS DOS PESQUISADORES COLABORADORES

10.1 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

10.2 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação do coordenador do projeto.

10.3 Ter anuência da chefia imediata, em caso de servidores do IFSC.

11. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES COLABORADORES

11.1 Dedicar-se às atividades descritas na proposta de projeto de pesquisa.

11.2 Participar, quando solicitado pela PROPPi ou pela Coordenadoria de Pesquisa do

Câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC.

11.3 Fazer referência à sua condição de pesquisador do IFSC, conforme o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados.

11.4 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, relatórios parcial e final de atividades técnico-científicas desenvolvidas, de acordo com os modelos fornecidos pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI.

11.5 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, relatórios de execução orçamentária-financeira, de acordo com os modelos fornecidos pela PROPPI e FEESC.

12. DO PROJETO DE PESQUISA

12.1 As propostas apresentadas a este edital deverão ser constituídas por projetos de pesquisa científica, ou de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

12.2 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão desclassificadas.

12.3 As propostas de projetos deste edital devem estar vinculadas a laboratórios publicados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI - PNIFE (<https://pnife.mctic.gov.br>).

12.4 As propostas de projetos deste edital poderão estar vinculadas a laboratórios de pesquisa e prestação de serviços técnicos e tecnológicos especializados.

12.5 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo **SIGAA - Pesquisa**.

12.6 O Coordenador do Projeto, ao submeter a proposta, deverá indicar no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) Servidores do IFSC para a equipe executora do projeto, de acordo com o item 9.1 deste edital. Poderá ainda indicar qualquer número de Pesquisadores Colaboradores, incluindo estudantes do IFSC e pesquisadores externos ao IFSC.

12.6.1 Não serão aceitas inclusões de pesquisadores após o período de submissão, exceto em casos previstos legalmente ou a bem do interesse institucional.

12.6.2 A carga horária dos membros da equipe do projeto não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com as normas em vigor no IFSC.

12.7 No âmbito deste edital, não será permitida a substituição do Coordenador do Projeto de pesquisa aprovado ou mesmo dos membros da equipe executora, exceto em casos previstos legalmente ou a bem do interesse institucional.

12.8 Na submissão do projeto, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Termo de ciência e autorização de execução de projeto de pesquisa** do Coordenador e de todos os servidores do IFSC integrantes da equipe executora indicados no item 9.1.
- b) **Termo de compromisso e responsabilidade do(a) pesquisador(a) não bolsista** para todos os integrantes da equipe do projeto que não sejam servidores do IFSC.
- c) **Espelho do grupo de pesquisa** com a situação indicando 'Certificado'.
- d) **Comprovação de Publicação** do(s) laboratório(s) vinculado(s) à proposta na plataforma do MCTIC em <https://pnipe.mctic.gov.br/>.
- e) **Documento de Informações Complementares** com informações relevantes, conforme modelo disponibilizado neste endereço:

https://docs.google.com/document/d/1E_A5_Hp-MYncrGIQtc454RshavMG9tXE/edit?usp=sharing&oid=115518438153799695306&rtpof=true&sd=true.

12.9 O **espelho do Grupo de Pesquisa** atualizado deverá ser submetido como **Arquivo Complementar**, na submissão do projeto no SIGAA - Pesquisa.

12.9.1 A data de emissão do espelho deverá estar compreendida dentro do período de submissão do edital e estar explícita no documento.

12.10 O **Termo de ciência e autorização de execução de projeto de pesquisa**, devidamente preenchido e assinado, deverá ser digitalizado, e anexado quando da inclusão das informações sobre os membros da equipe executora

12.10.1 O procedimento do item 12.10 deverá ser realizado para cada servidor do IFSC membro da equipe executora do projeto.

12.11 O **Documento de Informações Complementares**, devidamente preenchido e assinado, deverá ser anexado no momento do preenchimento da proposta no SIGAA - Pesquisa no campo "Arquivos complementares" e conterá:

12.11.1 Identificação do projeto e equipe de servidores do IFSC.

12.11.2 Listagem de projetos de pesquisa ou inovação executados ou em execução no IFSC nos últimos 4 (quatro) anos (desde 2021).

12.11.3 Listagem de estudantes bolsistas e/ou voluntários orientados pela equipe de servidores do IFSC nos últimos 4 (quatro) anos (desde 2021).

12.11.4 Listagem de acordos de parceria ou instrumentos congêneres para fins de comprovação da internacionalização das atividades de pesquisa e inovação no IFSC.

12.11.5 Listagem de acordos de parceria ou instrumentos congêneres para fins de comprovação da internacionalização dos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu do IFSC.

12.11.6 Descrição da correlação expressa com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável(ODS).

12.11.7 Descrição do alinhamento com as áreas prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) de acordo com a Portaria nº 1.122.

12.11.8 Listagem de projetos de pesquisa ou inovação aprovados com fomento externo ao IFSC nos últimos 5 (cinco) anos com envolvimento de servidores da equipe técnica da proposta.

12.12 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados no Portal do Servidor do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

12.12.1 A formatação dos formulários disponibilizados e utilizados não deve ser alterada em nenhuma hipótese.

12.13 Caso haja mais de uma submissão pelo mesmo proponente, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

12.14 A PROPPPI não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

12.14.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em duas etapas:

ETAPA	Característica da etapa
Etapa 1 - Análise documental e de adequação da proposta aos requisitos do edital	Eliminatória
Etapa 2 - Mérito do projeto, produção da equipe e enquadramento institucional	Classificatória e Eliminatória

13.1.1 Na Etapa 1 serão avaliados os itens 7, 9 e 12 deste edital, sendo que o não atendimento deles implicará na desclassificação **imediate** do projeto.

13.1.2 Na Etapa 2 será avaliado o mérito do projeto, a produção da equipe e o enquadramento institucional, conforme indicado no Anexo 1.

13.2 Neste edital, serão avaliados o mérito do projeto, a produção da equipe e o enquadramento institucional, na proporção indicada na tabela a seguir:

Critério avaliado	Proporção
Mérito do projeto	50%
Produção da equipe do projeto	30%
Enquadramento institucional	20%

13.2.1 Os itens a serem avaliados constam do Anexo 1 deste edital.

13.3 O mérito da equipe do projeto será avaliado a partir das informações extraídas do Currículo Lattes no Portal Integra do IFSC, referentes aos últimos 4 (quatro) anos (desde 2021).

13.3.1 A extração das informações do Currículo Lattes será realizada no período compreendido entre a submissão das propostas e a divulgação do resultado parcial, em data definida pela PROPPI.

13.3.2 Durante o processo de análise e julgamento das propostas, o Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de solicitar a comprovação dos dados informados no Currículo Lattes.

13.3.3 A produção da equipe será computada a partir da média simples da pontuação dos currículos dos pesquisadores servidores do IFSC, em número de 2 (dois) a 5 (cinco), em acordo com os itens 9.1 e 12.6 deste edital, após a normalização prevista no item 13.3.4.

13.3.4 A fim de se garantir a proporção dada aos aspectos avaliados, será feita a normalização dos resultados, considerando-se a pontuação máxima atingida, em cada currículo dos servidores pesquisadores.

13.4 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas *ad hoc*, que correspondem a pesquisadores das grandes áreas do conhecimento definidas pelo CNPq, convidados pela PROPPI.

13.4.1 Cada proposta será enviada a dois pareceristas *ad hoc* para avaliação. Caso haja diferença superior a 25% entre as médias das notas atribuídas por cada avaliador, o projeto será encaminhado a um terceiro avaliador e eliminada a nota discrepante entre as três avaliações.

13.4.2 Os projetos submetidos a este edital poderão ser encaminhados ao Departamento de Inovação do IFSC para análise do seu potencial de inovação.

13.4.2.1 A análise do Departamento de Inovação poderá desencadear acompanhamento da execução do projeto, para fins de registro de propriedade intelectual.

13.5 A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, no critério mérito do projeto, implicará a desclassificação da proposta.

13.6 No caso de constatação, feita pela equipe técnica da PROPPI, pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou pelos avaliadores, de plágio ou ~~plágio de si mesmo~~ de similaridade com projeto aprovado anteriormente (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, ~~sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.~~

13.6.1 Para fins de análise da similaridade da proposta ~~com projeto aprovado anteriormente suspeita de corresponder a plágio de si mesmo~~, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

13.7 O enquadramento institucional será avaliado pelos seguintes critérios:

- a) Interiorização das atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação no IFSC.
- b) Internacionalização das atividades de pesquisa e inovação no IFSC.
- c) Internacionalização dos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu do IFSC.
- d) Correlação expressa com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

01 - Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

02 - Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

03 - Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

04 - Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

05 - Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

06 - Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

07 - Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

08 - Trabalho decente e crescimento econômico promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

09 - Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

10 - Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

11 - Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12 - Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13 - Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (*).

14 - Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15 - Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

16 - Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17 - Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

e) Alinhamento com as áreas prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) de acordo com a Portaria nº 1122:

- 1 - Tecnologias Estratégicas - setores espacial, nuclear, cibernética e segurança pública e de fronteira.
- 2 - Tecnologias Habilitadoras - inteligência artificial, internet das coisas (IoT), materiais avançados, biotecnologia e nanotecnologia.
- 3 - Tecnologias de Produção - indústria, agronegócio, comunicações, infraestrutura e serviços.
- 4 - Tecnologias para Desenvolvimento Sustentável - cidades inteligentes, energias renováveis, bioeconomia, tratamento e reciclagem de resíduos sólidos, tratamento de poluição, monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, além de preservação ambiental.
- 5 - Tecnologias para Qualidade de Vida - setores de saúde, saneamento básico, segurança hídrica e tecnologias assistivas.

f) Composição da equipe do projeto.

g) Histórico de aprovação de projetos com captação externa ao IFSC nos últimos 5 (cinco) anos (desde 2020).

13.8 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem: i) maior nota na avaliação do mérito do projeto, ii) maior nota na avaliação da equipe e iii) maior nota na avaliação de enquadramento institucional.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 O resultado parcial da Etapa 1 apresentará a lista dos projetos submetidos, identificados por seus códigos e o câmpus de origem e, quando for o caso, motivo da desclassificação.

14.2 O resultado final da Etapa 1 será publicado após avaliação de recursos, quando houver, conforme calendário do edital.

14.3 O resultado parcial da Etapa 2 apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos e câmpus; a necessidade de cadastro no SISGEN; recomendação de encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos; e a nota final da proposta; incluindo também os projetos classificados que não serão apoiados pela PROPPI, mas que poderão ser atendidos com fomento pelos câmpus.

14.4 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos da Etapa 2, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

14.5 Após a divulgação dos resultados parciais das Etapas 1 e 2, os proponentes poderão interpor recurso em única instância ao Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o **Formulário de requerimento de recurso ao resultado do edital** e enviar, via formulário LimeSurvey (tanto formulário quanto link de acesso ao LimeSurvey, disponíveis no Portal do Servidor, junto ao edital), dentro do prazo estabelecido.

14.6 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original.
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados.
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

14.6.1 Excepcionalmente, neste edital, na Etapa 1, durante o período de recurso, será permitida a regularização de pendência(s) caracterizada(s) nos artigos 37 e 40-III da Resolução nº 63/2022/CEPE, quando indicado(s) no resultado parcial enquanto motivo(s) de desclassificação, devendo-se seguir os procedimentos indicados para a interposição de recurso.

14.7 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

14.8 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa/PROPPi alterará a situação dos projetos, no SIGAA - Pesquisa, para “Reprovado”; “Aprovado”; “Classificado”, conforme cada caso.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO APOIO E COMPROVAÇÃO DE CADASTRO NO SISGEN

15.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo Coordenador do Projeto e/ou Avaliador.

b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização do apoio junto à FEESC.

d) Comprovar o cadastro no SISGEN (se necessário).

15.3 O Cadastro do projeto no SISGEN deverá ser comprovado por meio do envio do Comprovante de cadastro de acesso, extraído na plataforma do SISGEN.

15.4 Os Coordenadores dos Projetos serão comunicados, por e-mail, pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPI, para darem início à execução dos projetos e às atividades relacionadas com a FEESC.

15.5.1 Após o recebimento do e-mail, o coordenador deverá alterar a situação do projeto, no SIGAA - Pesquisa, para “Em Execução”.

16. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL PELOS CÂMPUS

16.1 A classificação dos projetos de pesquisa submetidos a este edital poderá ser aproveitada pelos Câmpus, para atendimento aos projetos classificados que **não** forem contemplados com recursos da PROPI. Tal aproveitamento deverá seguir todas as disposições deste edital e ter sua previsão de recursos oriunda, integralmente, do respectivo Câmpus.

16.1.1 O Câmpus deverá formalizar o aproveitamento da classificação dos projetos de pesquisa deste edital, por meio de publicação de CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, cujo modelo está disponível no Portal do Servidor.

16.1.2 O Coordenador de Pesquisa do câmpus deverá alterar, no SIGAA - Pesquisa, a situação dos projetos que venham a ser atendidos, para “Contemplado com recursos do câmpus”.

16.1.3 O câmpus será responsável pela gestão orçamentária e operacional para os projetos não contemplados com recursos da PROPI e apoiados com recursos próprios.

16.1.4 A concessão de apoio, inclusive na forma de auxílio financeiro ao pesquisador, pelos câmpus, deverá respeitar o resultado final deste edital, incluindo os possíveis

cortes orçamentários indicados pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

16.1.5 O câmpus fica obrigado a providenciar o seguro para os Discentes Pesquisadores participantes dos projetos contemplados com recursos próprios.

17. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA

17.1 Encerrado o prazo de execução financeira dos projetos, os coordenadores deverão enviar para a PROPPI o relatório de uso dos recursos financeiros, em modelo a ser disponibilizado pela Coordenação do Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação do IFSC.

17.2 Encerrado o prazo de execução técnica dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA - Pesquisa, pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

17.3 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução seguindo estes procedimentos:

a) Relatório Parcial:

i) O Coordenador do Projeto enviará o Relatório Parcial por meio do SIGAA - Pesquisa, dentro do prazo estabelecido no edital, utilizando o modelo **Relatório Parcial de Pesquisa**, disponível no Portal do Servidor.

ii) A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus fará análise e emitirá parecer avaliativo no SIGAA - Pesquisa, no intuito de orientar e encaminhar possíveis ajustes que sejam necessários ao desenvolvimento da pesquisa.

iii) Os ajustes necessários deverão ser comunicados, por e-mail, ao Coordenador do Projeto.

iv) O Coordenador do Projeto deverá proceder aos esclarecimentos e aos ajustes que possam ter sido apontados na avaliação do relatório e realizar nova submissão do relatório corrigido, no SIGAA - Pesquisa.

b) Relatório Final:

- i) O Coordenador do Projeto enviará à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus o Relatório Final preenchido e assinado, utilizando o modelo **Relatório Final de Pesquisa**, disponível no Portal do Servidor.
 - ii) A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus fará análise e emitirá parecer, a seguir, devolvendo o relatório assinado ao Coordenador do Projeto.
 - iii) O Coordenador do Projeto enviará o **Relatório Final de pesquisa** à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI por meio do SIGAA - Pesquisa.
- c) Comprovante da Divulgação dos Resultados da Pesquisa:
- i) O comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa pode ser anexado ao Relatório Final caso já esteja disponível, respeitando o prazo de envio do Relatório Final.
 - ii) Caso o comprovante não seja enviado junto do **Relatório Final de pesquisa**, deverá ser encaminhado via SIGAA - Pesquisa, acessando o portal Docente ou TAE, menu Pesquisa, Divulgação de resultados da pesquisa, dentro do prazo estabelecido no edital.

17.4 A Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI concluirá, no SIGAA - Pesquisa, a avaliação do Relatório Final e do comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa, e emitirá parecer.

17.5 Caso sejam solicitados esclarecimentos ou correções, o Coordenador do Projeto será informado pela PROPPI, por e-mail, e receberá prazo para fazer a devolutiva.

17.6 A divulgação dos resultados do projeto, na área de conhecimento em que ele foi desenvolvido, poderá se dar por uma das seguintes opções:

- a) Submissão de artigos em periódicos.
- b) Publicação de livro ou capítulo de livro.
- c) Registro de propriedade intelectual.
- d) Comprovante (certificado ou declaração) de divulgação de trabalho em evento científico externo ao IFSC.

17.7 No caso dos resultados serem passíveis de proteção por propriedade intelectual, o NIT deverá ser notificado por meio do e-mail: inovacao@ifsc.edu.br.

17.7.1 Durante o período de análise da conveniência da proteção pelo NIT, o atendimento ao item 17.6 fica adiado até que o NIT se manifeste formalmente.

17.8 Após a apresentação e aprovação de todos os resultados da pesquisa previstos no item 17.3, a Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI mudará a situação do projeto, no SIGAA - Pesquisa, para “Finalizado”.

17.9 A não apresentação dos resultados dispostos acima, nos prazos estabelecidos neste edital, representará pendência do pesquisador, o que implicará no impedimento da participação em outros editais da PROPPI, bem como no encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis, conforme art. 38 da Resolução CEPE/IFSC nº 63, de 18 de agosto de 2022.

17.10 No caso de pendência de apresentação de resultados da pesquisa, a Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI mudará a situação do projeto, no SIGAA, para “Finalizado com pendências”.

18. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

18.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o **Termo de cancelamento / desistência de projeto**, disponível no Portal do Servidor, na área de documentos da Pesquisa.

18.2 O **Termo de cancelamento / desistência de projeto** deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus, o qual enviará o documento, por e-mail, com sua apreciação para a Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI.

18.3 A Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DOS PROJETOS DE PESQUISA

19.1 No âmbito deste edital, não será permitida a substituição do Coordenador do Projeto de pesquisa aprovado ou mesmo de membros da equipe executora do projeto, exceto em casos previstos legalmente ou a bem do interesse institucional.

19.2 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (item 18), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

19.3 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora ou do Câmpus, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata e Coordenação de Pesquisa do Câmpus.

19.4 O requerente do pedido de cancelamento do projeto de pesquisa deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, cujos modelos estão disponíveis no Portal do Servidor:

- a) **Termo de cancelamento / desistência de projeto.**
- b) **Relatório final de pesquisa**, com a prestação de contas dos recursos recebidos.

19.5 Os documentos deverão ser encaminhados pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus, que os enviará, em arquivo único, em formato pdf, via e-mail, para a Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI.

19.6 A Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI analisará a solicitação e emitirá parecer, e, em caso favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

19.7 A PROPPI poderá efetuar o cancelamento do projeto a qualquer tempo quando do não cumprimento sem justificativa das atividades previstas no cronograma ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.8 Os projetos de pesquisa poderão ter a sua finalização antecipada a partir do 12º (décimo segundo) mês de execução, pela entrega do Relatório Final, contendo justificativa para a antecipação do encerramento, à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus e à Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI.

19.8.1 A finalização antecipada não exime o Coordenador do Projeto de apresentar todos os resultados previstos neste edital, independente do tempo de execução atual do projeto.

20. Do MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

20.2 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

20.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

20.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

20.5 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios parciais, relatórios finais e reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o Coordenador do Projeto não poderá alegar desconhecimento.

21.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e de formalização do apoio, bem como as informações fornecidas pelo proponente, são de inteira responsabilidade do mesmo.

21.3 Os servidores contemplados no edital serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

21.4 Caso a Coordenadoria de Pesquisa/PROPI altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

21.6 Situações extraordinárias que afetem o desenvolvimento dos projetos, como questões coletivas de saúde pública ou individuais, da saúde do(a) coordenador(a) do projeto, que impliquem atestados e/ou licença-saúde, deverão ser apresentadas ao Comitê para a devida ponderação.

21.7 Dúvidas a respeito do conteúdo do presente edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico pesquisa@ifsc.edu.br, até as 12h do último dia de submissão de propostas.

21.8 Todas as demandas referentes a este edital, relacionadas com a execução e finalização dos projetos contemplados, deverão ser encaminhadas para o e-mail pesquisa@ifsc.edu.br.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho nº 23292.009323/2025-92 em 03/03/2025.

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Pontuação para a avaliação do mérito da proposta			
Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicador
Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	1
Relevância científica, tecnológica e social		10	2
Adequação metodológica		10	2
Viabilidade técnica e de execução		10	1
Originalidade e inovação		10	3
Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
Total após aplicação do fator multiplicador = 100			

Pontuação para a avaliação da produção da equipe do projeto (Apenas para servidores do IFSC em número entre 2 e 5, a partir de 2021)	
Critérios de avaliação	Pontuação por item
Livros	
Livros publicados/organizados com ISBN	15
Capítulo de livro publicado com ISBN	10
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN	
Qualis A1	15
Qualis A2	13
Qualis A3	12
Qualis A4	11
Qualis B1	10
Qualis B2	8
Qualis B3	6
Qualis B4	5
Qualis B5	3
Qualis C	1
Sem Qualis	1

(Continua)

(Continuação)

Pontuação para a avaliação da produção da equipe do projeto (Apenas para servidores do IFSC em número entre 2 e 5, a partir de 2021)	
Critérios de avaliação	Pontuação por item
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos	
Trabalho completo	1
Resumo expandido	0,5
Resumo	0,3
Orientações concluídas	
Supervisão de pós-doutorado	8
Tese de doutorado	8
Dissertação de mestrado	5
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3
Trabalho de conclusão de curso de graduação	2
Iniciação Científica/Tecnológica	2
Orientação de outra natureza	1
Participação em bancas	
Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3
Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2
Defesa de TCC de graduação	0,5
Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1
Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
Produção técnica	
Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	15
Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	10
Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	7
Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1
Produção cultural	7
Membro de corpo editorial	5
Curso de curta duração ministrados	1
Total após aplicação da normalização = 100	

Pontuação para o enquadramento institucional	
Critério de Avaliação	Pontuação do Critério
Interiorização das atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação no IFSC (Região do câmpus proponente: Metropolitana = 0; Demais regiões = 10)	10
Internacionalização das atividades de pesquisa e inovação no IFSC (Participação de instituições estrangeiras: nenhuma = 0; 1 ou 2 = 10; 3 ou mais = 20)	20
Internacionalização dos cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu do IFSC (Proposta vinculada a Curso Lato Sensu ou Stricto Sensu com acordo de cooperação com instituições estrangeiras: nenhum = 0; 1 ou 2 = 5; 3 ou mais = 10)	10
Correlação expressa com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (ODSs expressamente relacionados na proposta: nenhum = 0; 1 ou 2 = 10; 3 ou mais = 15)	15
Alinhamento com as áreas prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) (Áreas expressamente relacionadas na proposta: nenhuma = 0; 1 = 10; 2 ou mais = 20)	20
Percentual de participação de servidores e servidoras na equipe do projeto (100% servidores ou servidoras = 0; Até 30% de servidores ou servidoras = 5; Entre 31% e 49% de servidores ou servidoras = 10; 50% de servidores e servidoras = 15)	15
Histórico de aprovação de projetos com captação externa ao IFSC nos últimos 5 anos (Nenhum projeto = 0; 1 ou 2 = 5; 3 ou mais = 10)	10
Total de pontuação no critério = 100	